



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 20/09

● **TEOR DA EMENDA:** Dá nova redação ao artigo 20 e acrescenta um novo parágrafo.

● **AUTOR(ES):** MESA
DIRETORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Executiva, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte Emenda.

Teor da Emenda

Dá nova redação ao artigo 20 e acrescenta um novo parágrafo.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O Poder Legislativo Municipal reunir-se-á, anualmente na sede do município, de 1º de fevereiro a 14 de julho e, de 1º de agosto a 19 de dezembro.

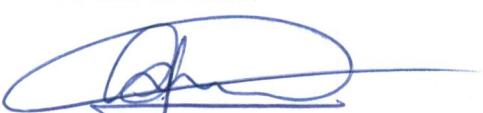
§ 1º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu regimento interno.

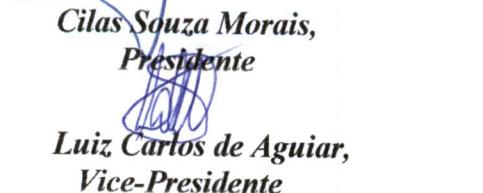
§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em Sessão da Câmara, verbalmente, ou fora dela, mediante comunicação por escrito aos Vereadores com antecedência mínima de 24:00 horas.

§ 3º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

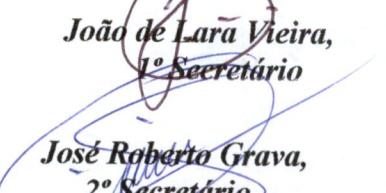
Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2009.


Cilas Souza Moraes,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
Vice-Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário


José Roberto Grava,
2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2004 – De Autoria da MESA DIRETORA.

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 20 e Acrescenta um novo parágrafo.



Aprovada em Segundo Turno, em 08/JUNHO/2009, promulgada na mesma data, publicada no “JORNAL DO POVO”, Órgão Oficial do Município, em sua edição de nº 5.664, de 16 de Junho de 2009 – TERÇA-FEIRA-----